



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



DECRETO Nº 41/2024.

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualizar, no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação,

DECRETA:

Art. 1º- O percentual máximo de consignação para fins de empréstimos consignados aos servidores públicos do Município de Camutanga/PE será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita